



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

RECEBUEMOS EM 14/09/2018  
SITUAÇÃO NA QUEBRE DE AUSOS

## INDICAÇÃO Nº 060, em 10 de setembro de 2018.

### **SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO DENOMINADO "BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I E II"**

Exmo. Sr. Presidente em exercício:

O Vereador que esta subscreve, na forma do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e atendendo tudo mais o que determina o interesse público, **INDICA** na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo Sr. Prefeito Municipal solicitando-o que implante iluminação pública no Bairro denominado "Balneário Cassino Shangrylá I e II".

**JUSTIFICATIVA:** O presente pedido parte de requerimento da Associação dos Moradores do Bairro Shangryla I e II, representada por sua presidente, informando que desde 1999 este município vem arrecadando tributos de IPTU sem, entretanto, fazer dotar o bairro do mínimo de infraestrutura.

Com efeito, não há dúvidas de que o citado bairro sofre com ausência de infraestrutura, não possuindo pavimentação, redes de água e esgoto, e ainda iluminação pública, sendo imprescindível o atendimento da presente indicação.

Deste modo, justificada está a presente solicitação.

São José da Barra, em 10 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

**José Antônio Bicego**  
**José Antônio Bicego**  
São José da Barra/MG  
Vereador - Autor

**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Secretaria Municipal  
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recbi 10/09/2018  
14.05  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**BALIEIRO & ELIAS**  
ADVOGADOS

**ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA BARRA- ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I e II**, pessoa jurídica de direito público privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **31.163.338/0001/98**, com sede administrativa provisória, **sito** na Rua Almansa, 921, Bairro Shangrylá II - na Cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA – Estado de Minas Gerais, CEP: 37.945-000, neste ato representado pela Presidente **NEUZELY LEMES ELIAS DE MELO**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP sob o nº 385.812/ OAB/MG 188.783**, portadora do CPF nº 510.564.371-20, residente e domiciliada na Rua Almansa, 921, Bairro Shangrylá II, CEP: 37945-000- São José da Barra/ MG, por seu procurador infra- assinado (procuração anexa), com escritório na Rua Almansa, nº 921, Bairro Shangrylá II, São José da Barra, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.945-000, em nome e para onde requer sejam enviadas as futuras intimações e notificações ou para o endereço eletrônico da AASP, conveniado com este douto juízo, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito, informar e requerer:

**INDICAÇÃO: DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO DORAVANTE DENOMINADO BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I E II**

Em face do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob o nº. 01.616.458/0001-

*MB Elias*



**BALIEIRO & ELIAS**  
ADVOGADOS

32- com endereço para intimação na cidade **SÃO JOSÉ DA BARRA**, sito na Rua Tenente Ary Brasileiro De Castro, 272, centro, CEP: 37945-000, pelos fatos de direitos aduzidos abaixo:

**DOS FATOS:**

A autora da indicação com fulcro no artigo 32 do CTN cc o artigo 4º do CTM e com o advento da arrecadação do IPTU 2017/2018, vem respeitosamente requerer a indicação: **DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I E II, eis que desde 1999 o município faz a capitação deste tributo e se quer o mesmo é revertido para o Bairro, eis que no mês de setembro de 2018 o município recolherá para os cofres do município o tributo de 2080 lotes comuns no valor de R\$70,20 (setenta reais e vinte centavos) somando o valor de R\$ 146.016,00 (cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais).**

**Ademais com o advento da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I E II, eis que esta passará a fiscalizar os tributos que aqui são captados e se os mesmos serão revertidos na forma de melhorias para o Bairro supracitado, pois é inadmissível o município desde 1999, fazer a cobrança do imposto (IPTU) E NADA SER REVERTIDO PARA O BAIRRO.**

Pois bem os moradores cansados de tantas mazelas e descaso, socorreu se ao Ministério Público da Comarca de Alpinópolis para dirimir o caso e desta feita o município como sansão poderá incorrer em **improbidade administrativa.**

*B. Elias*



**BALIEIRO & ELIAS**  
ADVOGADOS

Denúncia esta que tramita perante o Ministério Público, sob o n° 0019.17.000191-1, tendo em vista a escusa do município em fazer benfeitorias no bairro citado, ou seja, o bairro denominado Balneário |Cassino Shangrylá I E II passou a fazer parte do município desde 1999, com o advento da Lei n° 03 de 08 de março de 1999, bem como, os contribuintes começaram a pagar o IPTU de suas propriedades.

**DO DIREITO:**

Destarte que os moradores e proprietários que durante todo este período vêm contribuindo com o IPTU (1999 até 2018), não viram o retorno dos recursos revertidos para o desenvolvimento urbano do Bairro tais como pavimentação de ruas, obras de infraestrutura, **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, redes de água, dentre outros e cansados de mendigar para serem realizadas tais benfeitorias no bairro supracitado, requerer que seja colocada em votação a **INDICAÇÃO: DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I e II**, pois com base na cobrança do IPTU, o município tem subsídio para efetuar o requerimento da obra, por meio de licitação.

Não resta dúvida de que a tributação do imposto predial, conforme efetuada em São José da Barra, é francamente **confiscatória, NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I e II**, e em direta desobediência ao princípio constitucional de proibição do efeito confiscatório da tributação, consagrado no art. 150, inciso IV, bem como aos princípios, também da Constituição Federal, pertinentes à garantia do direito de propriedade, insculpidos nos incisos XXII, XXIII, e XXIV do art. 5° da CF.

Por todo o exposto, a autora tem a prerrogativa de reivindicar o requerimento da **INDICAÇÃO: DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO**

*B. Elias*



**BALIEIRO & ELIAS**  
ADVOGADOS

**PUBLICA NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I e II**, com base no Imposto Predial, que são pagos pelos contribuintes nos termos previstos no § 1º do Art. 32 do Código Tributário Nacional:

*O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.*

*§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:*

*I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;*

*II - abastecimento de água;*

*III - sistema de esgotos sanitários;*

**IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;**

*V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.*

Os demais requisitos estão sendo apresentados pelas partes Loteador, Município e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I e II**, sendo assim não há impedimento para o município realizar a implantação da iluminação pública.

"A iluminação pública é um dever do município".

*M. Elias*



**BALIEIRO & ELIAS**  
ADVOGADOS

Diante do exposto:

Requer seja colocada em votação a INDICAÇÃO: DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLÁ I e II, tendo em vista que, se o município preenche os requisitos para cobrança do IPTU do Bairro supracitado, cabe ao Município de efetuar a melhoria no Bairro supracitado referente à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, independente de acordo junto ao Ministério Público.

Termos em que.

Pede deferimento.

São José da Barra, 10 de setembro de 2018.

*Henzely Gomes Elias de Melo.*  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I E II**

*Aguinaldo de Melo Balieiro.*  
**AGUINALDO DE MELO BALIEIRO.**  
**OAB/SP 385627/ OAB/MG 188.782**

## ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para criação da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I e II**, especialmente convocada para o dia 07 do mês de julho do ano de 2018, às 09h00min (nove) horas, na Rua Almansa, Qd. 5 Lt.70, Bairro Shangrylá II, São José da Barra, MG. A Assembléia foi convocada pela Comissão Executiva Provisória, tendo como pauta: 1º. Explanção sobre a importância de uma Associação de Moradores; 2º. Aprovação do Estatuto Social; 3º. Eleição da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal; 4º. Posse dos eleitos; 5º. Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, com a presença de setenta e quatro moradores do bairro, que assinaram o livro de presença, que passa a fazer parte da presente Ata, assumiu a condução da Assembléia o Dr. Aguinaldo (advogado), na qualidade de coordenador da Comissão Provisória. Após agradecer à presença de todos, Dr. Aguinaldo fez uma exposição oral quanto à necessidade de criação da Associação, a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do poder público, bem como o objetivo sempre presente de estreitar e solidificar os laços de cooperação dentro da comunidade. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da Associação, que dará voz coletiva às demandas que o bairro tanto precisa e merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador da Comissão Provisória apresentou a minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo Código Civil Brasileiro, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações por parte do coordenador e advogado, que revisou o estatuto antes de sua apresentação, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando a fazer parte integrante da presente Ata de Fundação. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, a Assembléia deliberou e elegeram sua primeira Diretoria Executiva e seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, terminando em 07 de julho de dois mil e vinte, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade:

### Diretoria Executiva:

**Presidente:** Neuzely Lemes Elias de Melo, brasileira, casada, advogada, identidade número 57670011-3 SSP-SP, CPF número 510.564.371-20, residente à Rua Almansa 921, Shangrylá II - São José da Barra - Minas Gerais - CEP 37945-000.

**Vice-Presidente:** Gilson Vilela Reis, brasileiro, solteiro, marinho, identidade número 32956055 - SSP-SP, CPF número 264.118.848-11, residente à Rua Oliva 1101, Shangrylá II - São José da Barra - Minas Gerais - CEP 37945-000.

**1º. Secretário:** Agnaldo José Maximiano, brasileiro, casado, mestre de obras, identidade número 22613395 - SSP/SP, CPF número 139.448.388-07, residente à Rua Valência 211, Shangrylá I - São José da Barra - Minas Gerais - CEP 37945-000.

**2º. Secretário:** Anderson Furlan, brasileiro, casado, técnico em prótese dentária, identidade número 23946029 SSP- SP, CPF número 183.267.018-07, residente à Rua Santos 211, Shangrylá I - São José da Barra - Minas Gerais - CEP 37945-000.

**1º. Tesoureiro:** Nelson Pires, brasileiro, casado, ferroviário, identidade número 11715933 SSP/SP, CPF número 967.530.058-20, residente à Rua Bilbao 141 - Shangrylá I - São José da Barra - CEP 37945-000.

**2º. Tesoureiro:** Anízio Machado da Silva, brasileiro, divorciado, comerciante, identidade número 4506737 SESP/PR, CPF número 725.702.709-97, residente à Rua Santos Qd. 17 Lt. 27 - Shangrylá I - São José da Barra - CEP 37945-000.

### Conselho Fiscal - Titulares

**1-** Sérgio Henrique Tavares, brasileiro, casado, empresário, identidade número 15126969 SSP/SP e CPF número 106.646.438-33, residente à Rua Almaden 105 - Shangrylá I - São José da Barra - CEP 37945-000.

**2-** Vital Vilela da Silva, brasileiro, união estável, marinho, identidade número 9296007 SSP/SP e CPF número 868.154.078-53, residente à Rua Almansa 74 - Shangrylá II - São José da Barra - CEP 37945-000.

**3-** Luciano Vieira, brasileiro, casado, servidor público, identidade número 24714183 SSP/SP, CPF número 181.149.618-05, residente à Rua Alfaro 640, Shangrylá I - São José da Barra - CEP 37945-000.

*M. Pires*



José Carlos Ricardo RG 36566145 - CPF 2911936548.50 - CC(19) 944097318  
Simônica Rodrigues Batista Aguiar CPF 00733865.95  
Telefone 35 991076652

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALPINÓPOLIS MG  
CNPJ 11.052.911/0001-54  
Tel. (35) 323.1212  
Av. Luiz Governador Valadares, 579 - Centro  
Alpinópolis, MG

Gabriel Zermas Amarel - CPF: 405.017.558 - 10 - RG: 48.703.406  
(16) 981265984

Anderson Lima CPF 96733005820 RG 11715933.5  
039 996321184

Robson Gale M. C. Pires CPF 05332815808 RG 68.740.718

- @ celular (039) 996364119

Leiviane (cp. dos dentes) - RG: 44.949.835 - 2 997064959.

Anderson dos Santos BRAGA RG 40.309641-8 CC 996678088

MARIC LUIZ OLIVEIRA DA SILVA RG 12555031 CPF 005  
667374 F 019971447660 RUA BIOLAL 341

Anderson Furlan RUA: SANTOS RG 23446029 F CPF 18326701807  
(16) 991445175

FABIANA DE SOUZA (16) 981260179  
RG 26 832 727.0 CPF 172 247 178 - 60

Agivaldo José da Silva (19) 997672188  
RG. 22.653.395.3 CPF. 139448388-07  
Rua. Valência 211 Shangrilá I

Vital Vello da Silva CPF 86875407853 RG 9296007-8  
R. Almança nº 74275 Fone 19.998939757

Agivaldo de Melo Balieiro  
CPF. 112.854.338.90  
RG 19.354.243.2  
R. Almança 921.  
Tel. (35) 99858-0853

Suiz Carlos Uva 024356078-81

Rg 13055718 19.997984058

Bairro de Campinas 411 3. Carlos Laurencio  
campinas 13101-180

Eduardo Eric Barbosa 13883065452

Rg 48617910-2 CPF 336336188-44

Rua Oliva lote 2d

Cidade de Lima Reis RG 9594-116

CPF 213516558-68 F 035 992625038

LEONARDO SILVEIRA B. DE CASTRO - RG. 082-407 CPF. 087580086

RUA MADRI 100 - 085-C9-9836-8005

Cruzio machado da Silva

Rua Soutos F 35 991377693

CPF

RUDOLFO BARTMANN 44.9.9990-3138

RUA LINCA. CPF. 059.101.068.21

RG. 17.212.160-7. SSP. SP

JUAN FANIA PEREIRA - RG - CPF -

085-99927-1470

MANOEL DJALMA MARTINS (JAIME)

Rua Linca n. 13

RG 19165669

CPF 077700248.54

FONE 016. 999979066

ALTINOPOLIS S.P

ALTIPOPOLIS  
CIVIL DAS  
M.G.  
1523-1212  
579 Centro  
Valadares  
Governador  
Alf. Pinheiro

Denil José Ferreira RG. 32.656.525-0 CPF. 218.696.668-95  
R. Lelinqz nº 625 (36) 98803-9907

Reberto P. Camini (Drog) RG: 16970.737 CPF: 061.928.358-02  
Rua: Lunca nº 860.

Sergio Henrique Lavam - RG. 15126969.5 CPF 106.646.438-33.

Rua Almadem. nº 105. - Las Palmas.

ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA RG. 7360504-0. CPF 268731798-50  
R. BLO. 302. = (36) 981726504

Giesomilela Reis RG 32956.055  
18-992613188 CPF 264.118.848.71

Rua Olivo N: 1101

mauri Pedro de Jesus - 991781079  
Patrícia G. Reis - RG 27550485-2 - Cel. 19-996-56-0750

Tanila Graziela Nassor de Morais  
CPF: 060578336-53 MG-12035192 Fone: (35) 992.54.7876 ZAP.  
Rua Almadem - Recanto Las Palmas  
Geraldo M. Vilela Reis

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALPINOPOLES MG  
CNPJ 17.492.911/0001-54  
Tel (35) 3320-1212  
Avenida Governador Valadares 378 Centro  
Alpinópolis MG

Louzia Haia de Amorim Pinto

J4467201-7 - CPF. 77997204849

(59) 97232382.  
Oliva 801.

Alexandre Lopes de Castro

RG: MG10456997 CPF: 045169476-76  
(35) 991655484 ZAP (35) 99929-8096

RUA ALMADEN - RECANTO LAS PALMAS

Sabach Soru de Oliveira

2612268009 CPF 75727242800

FONE 16-39455205

Elia Pereira de Oliveira

Fone 3945-5205

Renzyly Raemes Elias de Jesus  
OAB/SP 385.812  
Rua Alemanha nº 921. Shopping II

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.163.338/0001-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2018	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I E II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
ENDEREÇO R ALMANSA	NÚMERO 921	COMPLEMENTO	
CEP 37.945-000	BAIRRO/DISTRITO SHANGRYLA II	MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARDOSOASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3584-0626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2018 às 13:24:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

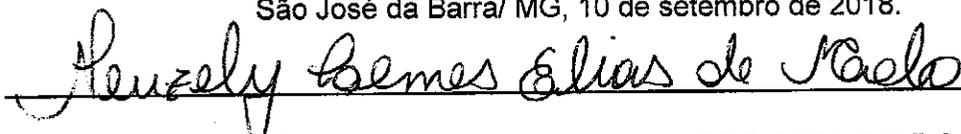


**BALIEIRO & ELIAS**  
ADVOGADOS

**PROCURAÇÃO "AD- JUDICIA"**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I E II**, pessoa jurídica de direito público privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **31.163.338/0001/98**, com sede administrativa provisória, **sito** na Rua Almansa, 921, Bairro Shangryla, \_ – na Cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA – Estado de Minas Gerais, CEP: 37.945-000, neste ato representado pela Presidente **NEUZELY LEMES ELIAS DE MELO**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP sob o nº 385.812/ OAB/MG 188.783**, portadora do CPF nº 510.564.371-20, na Rua Almansa, 921, Bairro Shangryla, CEP: 37945-000, São José da Barra/ MG, com poderes o procurador **AGUINALDO DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP-385.627/ OAB/MG 188.782**, portador do CPF nº 112.854.338-90, com escritório na Rua Almansa, 921, Bairro Shangrila, CEP: 37945-000, São José da Barra/ MG, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas as outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, especialmente para **INDICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO BAIRRO DENOMINADO DORAVANTE BALNEÁRIO CASSINO SHANGRYLA I E II NA CAMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA BARRA- ESTADO DE MINAS GERAIS.**

São José da Barra/ MG, 10 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SHANGRYLA I E II**



**Construtora Siqueira Cardoso Ltda.**

**ORÇAMENTO Nº  
0026/2018**

**CSC - Construtora Siqueira Cardoso Ltda**

CNPJ: 07.681.483/0001-86  
 Inscrição Estadual: 0019190430093  
 Endereço Sede: Rua Caetés nº 285 sala 01,  
 N. Sra. Aparecida, CEP: 37901-502, Passos/MG  
 Escritório Central: Rua Dep. Lourenço de Andrade nº 222,  
 sala 01, Centro, CEP: 37900-094, Passos/MG  
 Fone/fax: 35 3521 6565 / 35 3526 8785  
 Email: joaomurilo@contabilaudair.com.br,  
 contato@cscconstrutora.com.br

Código	Cliente/Responsável	Endereço		
000	Associação Dos Moradores Shangrylá I e II	Shangrylá I e II		
CNPJ	Telefone	Contato	Forma de pagamento	Data
		Neuzely Lemes Elias de Melo	A combinar	24/09/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Instalação de braço de iluminação pública tipo médio com luminária integrada com lâmpada e reator vapor de sódio de 150W, com fixação para poste, fiação de 1,5mm e conectores.	UND	100,000	R\$ 1.139,75	R\$ 113.975,00
2	Elaboração de projeto elétrico e aprovação na concessionária local.	UND	100,000	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 116.775,00</b>	

*Vilmar de Fatima Cardoso*  
 Supervisor  
 CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda  
 CNPJ: 07.681.483/0001-86

**Vilmar de Fatima Cardoso**  
 Supervisor  
 CSC - Construtora Siqueira Cardoso LTDA

\* Aprovação dependerá de documentos fornecidos pelo contratante conforme normas CEMIG para obras modalidade PART. Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Orçamento poderá sofrer alterações devido a não existir arruamentos para locação definitiva. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento. Este orçamento não contempla:

- Nenhum equipamento de proteção que possa ser solicitado por parte da Cemig na análise de coordenação tais como religadores, reguladores, capacitores etc.
- Reforço ou melhoria em rede existente para atendimento ao cliente.
- Taxas da CEMIG, de terceiros ou outras empresas que venham a interferir na aprovação e construção final da rede de distribuição.



**ORÇAMENTO Nº  
0026/2018**

**CSC - Construtora Siqueira Cardoso Ltda**

CNPJ: 07.681.483/0001-86  
 Inscrição Estadual: 0019190430093  
 Endereço Sede: Rua Caetés nº 285 sala 01,  
 N. Sra. Aparecida, CEP: 37901-502, Passos/MG  
 Escritório Central: Rua Dep. Lourenço de Andrade nº 222,  
 sala 01, Centro, CEP: 37900-094, Passos/MG  
 Fone/fax: 35 3521 6565 / 35 3526 8785  
 Email: [joaomurilo@contabillaudair.com.br](mailto:joaomurilo@contabillaudair.com.br),  
[contato@cscconstrutora.com.br](mailto:contato@cscconstrutora.com.br)

Código	Cliente/Responsável	Endereço		
000	Associação Dos Moradores Shangrylá I e II	Shangrylá I e II		
CNPJ	Telefone	Contato	Forma de pagamento	Data
		Neuzely Lemes Elias de Melo	A combinar	24/09/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Instalação de braço de iluminação pública tipo médio com luminária LED potencia de 100W Fabricante PHILIPS ou ILUMATIC, com fixação para poste, fiação de 1,5mm e conectores.	UND	100.000	R\$ 1.837,42	R\$ 183.742,00
2	Elaboração de projeto elétrico e aprovação na concessionária local.	UND	100.000	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 186.542,00</b>

*Vilmar de Fátima Cardoso*  
 Supervisor  
 CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda  
 CNPJ: 07.681.483/0001-86

Vilmar de Fatima Cardoso  
 Supervisor  
 CSC - Construtora Siqueira Cardoso LTDA

\* Aprovação dependerá de documentos fornecidos pelo contratante conforme normas CEMIG para obras modalidade PART.  
 Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.  
 Orçamento poderá sofrer alterações devido a não existir arruamentos para locação definitiva.  
 Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.  
 Este orçamento não contempla:

- Nenhum equipamento de proteção que possa ser solicitado por parte da Cemig na análise de coordenação tais como religadores, reguladores, capacitores etc.
- Reforço ou melhoria em rede existente para atendimento ao cliente.
- Taxas da CEMIG, de terceiros ou outras empresas que venham a interferir na aprovação e construção final da rede de distribuição.